



INDICAÇÃO N° 2758

Implantação, no município, dos Programas de Penas e Medidas Alternativas e de Atenção ao Egresso e Família

ENCAMINHE-SE.

Presidente

17/08/2021

O objetivo dos dois programas é oferecer um suporte mais adequado às pessoas que cumprem medidas alternativas, egressos do sistema prisional, familiares de presos, tanto no direcionamento e acompanhamento da prestação de serviços à comunidade quanto no que se refere à participação em programas oferecidos pelos governos Estadual e Federal, aquisição de documentos, orientação jurídica, educacional e de saúde.

Tais medidas evidenciam a importância da parceria entre Estado e Município para instalação de Unidades de Atendimento de Reintegração Social, a fim de reduzir a reincidência criminal e promover a ressocialização dos egressos, oferecendo também ganhos à sociedade através da prestação de serviços.

O Programa de Penas e Medidas Alternativas prevê o acompanhamento e fiscalização de beneficiários de prestação de serviços à comunidade e outras medidas alternativas, com disponibilização de profissional técnico, como assistente social ou psicólogo. Pessoas em medidas alternativas passarão por avaliação psicossocial e de levantamento de demandas, que levará em consideração suas potencialidades (profissão, graduação, conhecimento e habilidades), bem como limitações e restrições, para serem encaminhadas a instituições sem fins lucrativos para preencher postos de trabalho, em cumprimento de pena alternativa. O programa visa promover a abertura de vagas nos diversos órgãos do Município.

Também tem como diretriz colaborar para a inserção de egressos, familiares e pessoas em medida socioeducativa no mercado de trabalho e na vida produtiva, para minimizar as condições de vulnerabilidade socioeconômica e educacional.

As penas restritivas de direito, conhecidas como penas alternativas, são destinadas a infratores de baixo potencial ofensivo, com base no grau de



fls. 2 da indicação 2758

culpabilidade, nos antecedentes, conduta social e na personalidade. As medidas, de caráter educativo, visam manter o indivíduo ativo na sociedade, sem expô-lo ao sistema penitenciário, trazendo benefícios para a sociedade e também para o infrator, assim como o reconhecimento de reparação pelo ato cometido.

Já o Programa de Atenção ao Egresso e Família tem por base a assistência direta, o estreitamento dos vínculos familiares, a construção e ampliação da rede social de apoio, parcerias com órgãos governamentais ou não e projetos que priorizam a capacitação profissional e a geração de renda, buscando o fortalecimento da cidadania, da autonomia e da identidade dos usuários.

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação de Unidade de Penas Alternativas e Atendimento de Egressos do Sistema Penitenciário através de parceria com a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP).

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.



QUÉZIA DE LUCCA